



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Resolução 004/2024

SUBSTITUTIVO

Altera a redação do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro.

A Câmara Municipal de Serro aprovou e a Mesa Diretora faz promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro, Resolução 008/1991, de 20 de Dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

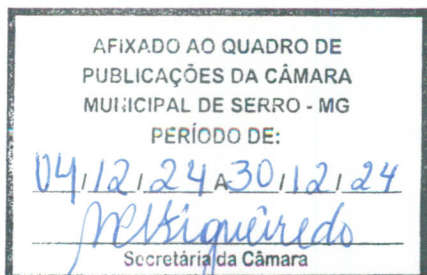
Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 562, da Rua Flamboyant, bairro São Geraldo, sede do Município.

Art. 2º. O prédio onde se localiza a atual sede do Poder Legislativo de Serro, localizado à Praça João Pinheiro, 154, Centro, neste Município, será transferido ao órgão do Poder Executivo de Serro a partir da data prevista no Art. 4º desta Resolução.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro autorizada a dotar todas as medidas jurídicas, orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 20 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Serro, 04 de dezembro de 2024



Márcio Cândido Alves

Presidente

Ronivon Simões

Vice-Presidente

Karine Roza de Oliveira Santos

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Ao Plenário da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

Projeto de Resolução 004/2024

PROTÓCOLO

Nº Projeto de Resolução 004/24

SUBSTITUTIVO

Data 28/11/24 Hs: 13:50

M. Siqueira
Assinatura

Altera a redação do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o incluso Projeto de Resolução, que tem o objetivo de alterar a redação do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro.

Atualmente a sede do Poder Legislativo de Serro encontra-se no endereço Praça João Pinheiro, 154, bairro Centro.

A Câmara vem se empenhando em concluir a construção do prédio destinado ao funcionamento da nova sede do Poder Legislativo, localizado na Rua Flamboyant, 562, bairro São Geraldo, em Serro, MG, prédio moderno, amplo e adaptado às necessidades da comunidade, a fim de permitir um atendimento mais eficiente.

A inauguração do novo prédio está prevista para ocorrer no dia 20 de Dezembro de 2024, oportunidade em que as atividades legislativas passarão a ser realizadas exclusivamente no novo prédio.

Assim torna-se necessária a alteração da redação do mencionado Art. 7º, a fim de incluir a previsão de que a nova sede do Poder Legislativo passe a ser localizada no endereço acima mencionado a partir de 20 de Dezembro de 2024.

Tendo em vista a relevância da matéria, requero seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 28 de novembro de 2024

Marcio Candido Alves
Marcio Cândido Alves

Presidente

Ronivon Simões
Ronivon Simões

Vice-Presidente

Karine Rosa de Oliveira Santos
Karine Rosa de Oliveira Santos

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Projeto de Resolução 004/2024

Nº *Proj. de Resolução 004/24 substitutivo* SUBSTITUTIVO

Data *28/11/24* Hs: *13:50*

Messiqueiredo
Assinatura

Altera a redação do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro.

A Câmara Municipal de Serro aprovou e a Mesa Diretora faz promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro, Resolução 008/1991, de 20 de Dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 562, da Rua Flamboyant, bairro São Geraldo, sede do Município.

Art. 2º. O prédio onde se localiza a atual sede do Poder Legislativo de Serro, localizado à Praça João Pinheiro, 154, Centro, neste Município, será transferido ao órgão do Poder Executivo de Serro a partir da data prevista no Art. 4º desta Resolução.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro autorizada a dotar todas as medidas jurídicas, orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 20 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Serro, 28 de novembro de 2024

Marcio Candido Alves
Marcio Cândido Alves

Presidente

Ronivon Simões
Ronivon Simões

Vice-Presidente

Karine Roza de Oliveira Santos
Karine Roza de Oliveira Santos

Secretária